

LEI Nº 2.933, 29 DE MAIO DE 1991

REVOGA O PARAGRAFO QUARTO DO ARTIGO PRIMEIRO, DA LEI NUMERO 2.881 DE 03 DE ABRIL DE 1.991.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado por inconstitucional, o parágrafo quarto, no artigo primeiro da lei numero 2.881 de 03 (três), de abril de 1.991, que dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL